



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECRETO N° 037, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica de Terra Nova do Norte/MT, e dá outras providências.

O Senhor **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aprovado na forma do anexo que integra este Decreto, o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica de Terra Nova do Norte/MT, em atenção ao artigo 10 da Portaria GP 352/2015.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

REGIMENTO INTERNO

DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE

ELABORADO EM CUMPRIMENTO AO ART.10º, DA PORTARIA GP 352/2015.

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º Trata-se de uma comissão de caráter permanente, consultivo e deliberativo responsável por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e por promover o uso racional de medicamentos, devendo assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados a esta área.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 2º A composição mínima da comissão deverá ser de oito membros, distribuídos idealmente de forma multi e interdisciplinar, abrangendo farmacêuticos, médicos, enfermeiros e odontólogos.

§1º - Os nomes dos membros aprovados para comporem a CFT, serão nomeados através de portaria.

§2º - Cada membro poderá ter um suplente.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica SMS/TNN é composta por:



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

I. Comitê executivo - Presidente, Vice-presidente e Secretário Executivo;

II. Comitê representativo - representantes das áreas de enfermagem, odontologia, medicina e coordenação da saúde.

Art. 4º A **Presidência** será exercida por servidor efetivo representante titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente:

I - cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento da CFT/SMS/TNN;

II - convocar Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

III - fixar o calendário das reuniões ordinárias;

IV - propor a pauta de cada reunião;

V - presidir as reuniões;

VI - assinar as atas das reuniões;

VII - propor a CFT/SMS/TNN a constituição de grupos de trabalho específicos e supervisioná-los;

VIII - solicitar às autoridades competentes, quando cabível, providências e recursos necessários para dar agilidade aos trabalhos da CFT/SMS/TNN;

IX - estabelecer contatos com outros setores, unidades, instituições e órgãos, tendo em vista assuntos de interesse da comissão;

X - decidir por meio de voto de qualidade os empates nos casos de votações;



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Art. 5º - A Vice-Presidência será exercida por servidor efetivo da Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente

I - Substituir o Presidente, em todas as responsabilidades impostas por este regimento, por ocasião de sua ausência, ou impedimento;

II - Verificado desligamento do Presidente e declarado vago seu cargo, o Vice-Presidente assumirá as atribuições, até que haja nova indicação e nomeação do novo Presidente.

Art. 6º - A Secretaria será exercida por servidor efetivo representante titular da SMS.

Parágrafo Único - Compete a **Secretaria Executiva** da CFT:

I - cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento da CFT/SMS/TNN;

II - organizar a pauta das reuniões;

III - receber e protocolar os processos e expedientes;

IV - conferir o preenchimento dos Formulários de Solicitação Externa recebidos;

VI - convocar Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

VII - lavrar a ata das reuniões;

VIII - arquivar e manter na sede da CFT os documentos confidenciais por 5 anos;



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

IX - elaborar relatório das atividades da CFT/SMS/TNN, semestralmente, e submetê-lo à apreciação do presidente da comissão;

X - auxiliar o Presidente nas tarefas Administrativas.

XI - Organizar e manter o arquivo da comissão;

XII - Realizar outras funções determinadas pelo coordenador relacionadas ao serviço desta secretaria.

CAPÍTULO III

FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais por tempo a ser definido pela coordenação da CFT juntamente ao Secretário Municipal de Saúde.

§1º - Havendo necessidade, deverão ser consultadas as chefias imediatas dos integrantes da CFT de forma a garantir seus trabalhos, mas sem prejuízo para as atividades assistenciais.

Art. 8º - O mandato deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 9º - A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada através de portaria em Diário Oficial a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

§1º - Todos os membros deverão assinar termo de isenção, onde afirmem ausência de conflitos de interesse, principalmente no que se refere o vínculo empregatício ou contratual, compromissos e obrigações com indústrias privadas produtoras de medicamentos, que resultem em



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

aferição de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais (anexo único).

§2º - No caso de substituição de algum de seus membros, o novo integrante também deverá preencher o Termo de Isenção de Conflito de Interesses para ser apreciado pela CFT.

§3º - O cargo de secretário (a) da comissão poderá ser definido por seus integrantes.

Art. 10 - A ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda seis reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses gera sua exclusão automática.

§1º - Na impossibilidade de comparecimento do membro titular e seu suplente à reunião, este deverá notificar expressamente à Presidência, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 11 - Qualquer membro poderá solicitar desligamento da CFT/SMS/TNN, a qualquer tempo, notificando, formalmente por escrito, o Comitê Executivo sobre sua decisão.

Art. 12 - Deverão ocorrer reuniões periódicas, com data, local e horário previamente definidos e informados, sendo no mínimo uma reunião mensal.

§1º - As reuniões deverão ter início no máximo 30 minutos depois do horário estipulado com pelo menos metade mais um dos membros presentes.

§2º - Na impossibilidade de participação do presidente e do vice-presidente, os membros da comissão poderão indicar um de seus integrantes para presidir a reunião.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

§3º - As decisões da comissão serão tomadas após aprovação por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

a. Havendo empate na votação, caberá ao presidente a decisão final.

Art. 13 - As atividades da CFT serão distribuídos para execução entre seus membros, de forma paritária, seguindo um calendário previamente definido.

Art. 14 - Poderão ser convidados outros profissionais especialistas para participar das reuniões, desde que autorizados em plenária prévia.

Art. 15 - Cada reunião da comissão deverá ser registrada em ata resumida e arquivada contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.

Art. 16 - A comissão poderá receber solicitações externas de revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais através de um formulário próprio, que deve estar com todos os campos preenchidos e ter anexado pelo menos três estudos que embasem o pedido realizado.

§1º A cada processo de atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais a comissão deverá definir um período para recebimento dos formulários de solicitação externa.

Art. 17 - Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art. 18 - Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Secretário Municipal, pelo presidente ou por pelo menos dois terços dos membros da comissão.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES

Art. 19 - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

- I- Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;
- II- Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;
- III- Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;
- IV- Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela denominação Comum Brasileira (DCB);
- V- Revisar periodicamente as normas de prescrição;
- VI- Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;
- VII- Assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;
- VIII- Definir anualmente metas de melhoria de suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação em Educação Permanente;
- IX- Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Art. 20 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CFT, em conjunto com seu presidente e se necessário com o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 21 - O Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão, através da maioria absoluta de seus membros e submetido ao presidente da Comissão, bem como ao Secretário de Saúde.

Art. 22 - A compra de medicamentos não previstos na REMUME, e que por sua natureza deva ser de caráter emergencial, será avaliada pelos membros.

Parágrafo único - A autorização para aquisição destes medicamentos não implicará, necessariamente, em sua inclusão na Padronização de Medicamentos.

Art. 23 - - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação

Terra Nova do Norte, 29 de Agosto de 2016.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA**